

4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semirreboque e Ônibus	3	Dupla	3,0	16,50
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2,0	11,00
6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	4	Dupla	4,0	22,00
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	5	Dupla	5,0	27,50
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	6	Dupla	6,0	33,00
9	Motocicletas, motonetas, bicicletas moto	2	Simples	0,5	2,75
10	Veículos oficiais e do Corpo Diplomático	-	-	-	-

Praça de Pedágio 6: Diamantino - BR163/MT

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1,0	4,60
2	Caminhão leve, Ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,0	9,20
3	Automóvel e caminhonete com semirreboque	3	Simples	1,5	6,90
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semirreboque e Ônibus	3	Dupla	3,0	13,80
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2,0	9,20
6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	4	Dupla	4,0	18,40
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	5	Dupla	5,0	23,00
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	6	Dupla	6,0	27,60
9	Motocicletas, motonetas, bicicletas moto	2	Simples	0,5	2,30
10	Veículos oficiais e do Corpo Diplomático	-	-	-	-

Praça de Pedágio 7: Nova Mutum - BR163/MT

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1,0	3,80
2	Caminhão leve, Ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,0	7,60
3	Automóvel e caminhonete com semirreboque	3	Simples	1,5	5,70
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semirreboque e Ônibus	3	Dupla	3,0	11,40
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2,0	7,60
6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	4	Dupla	4,0	15,20
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	5	Dupla	5,0	19,00
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	6	Dupla	6,0	22,80
9	Motocicletas, motonetas, bicicletas moto	2	Simples	0,5	1,90
10	Veículos oficiais e do Corpo Diplomático	-	-	-	-

Praça de Pedágio 8: Lucas do Rio Verde - BR163/MT

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1,0	4,90
2	Caminhão leve, Ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,0	9,80
3	Automóvel e caminhonete com semirreboque	3	Simples	1,5	7,35
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semirreboque e Ônibus	3	Dupla	3,0	14,70
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2,0	9,80
6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	4	Dupla	4,0	19,60
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	5	Dupla	5,0	24,50
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	6	Dupla	6,0	29,40
9	Motocicletas, motonetas, bicicletas moto	2	Simples	0,5	2,45
10	Veículos oficiais e do Corpo Diplomático	-	-	-	-

Praça de Pedágio 9: Sorriso - BR163/MT

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1,0	7,00
2	Caminhão leve, Ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,0	14,00
3	Automóvel e caminhonete com semirreboque	3	Simples	1,5	10,50
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semirreboque e Ônibus	3	Dupla	3,0	21,00
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2,0	14,00

6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	4	Dupla	4,0	28,00
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	5	Dupla	5,0	35,00
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	6	Dupla	6,0	42,00
9	Motocicletas, motonetas, bicicletas moto	2	Simples	0,5	3,50
10	Veículos oficiais e do Corpo Diplomático	-	-	-	-

DELIBERAÇÃO Nº 227, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 174, de 18 de agosto de 2016, no que consta do Processo nº 50500.138609/2011-59;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a re-ratificação do Decreto S/Nº de 31 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 1 de novembro de 2012, na Seção 1, página 12, devido a incorreções identificadas nas descrições da área declarada de utilidade pública;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Técnico nº 328/2016/GEPRO/SUINF, de 22 de março de 2016, por meio do qual a Gerência de Gestão de Projetos, vinculada à Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF avaliou tecnicamente a questão e propôs a re-ratificação do Decreto mencionado; e

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres - PF/ANTT, conforme PARECER Nº 01494/2016/PF-ANTT/PGF/AGU, de 1º de agosto de 2016, que analisou os aspectos jurídicos envolvidos, delibera:

Art. 1º Encaminhar novamente ao Exmº Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e memoriais descritivos deste processo, situados no município de São José, no Estado de Santa Catarina, necessários à execução das obras de implantação de passarela de pedestres no km 206+380m.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 230, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 178, de 19 de agosto de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.004285/2013-18, delibera:

Art. 1º Rescindir o parcelamento concedido por meio da Deliberação nº 055, de 25 de março de 2013, à empresa UNIÃO DO LITORAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 67.074.047/0001-70, de acordo com o art. 9º, da Resolução ANTT nº 3.561 de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à GEAUT, se pertinente, o prosseguimento da cobrança, com a consequente inscrição da empresa no Cadin e na Dívida Ativa.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA Nº 105, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

Institui o calendário de sessões ordinárias do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público para o exercício de 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal, o art. 7º, § 1º, e art. 12, IV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (Resolução nº 92, de 13 de março de 2013), resolve:

Art. 1º Instituir o calendário de sessões ordinárias do Plenário, a vigorar no ano de 2017, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

ANEXO
CALENDÁRIO DE SESSÕES - 2017

DATA	EVENTO	INÍCIO
30/01/17	1ª Sessão Ordinária	14 horas
31/01/17	2ª Sessão Ordinária	14 horas
14/02/17	3ª Sessão Ordinária	14 horas
21/02/17	4ª Sessão Ordinária	14 horas
14/03/17	5ª Sessão Ordinária	14 horas
28/03/17	6ª Sessão Ordinária	14 horas
11/04/17	7ª Sessão Ordinária	14 horas
25/04/17	8ª Sessão Ordinária	14 horas
09/05/17	9ª Sessão Ordinária	14 horas
23/05/17	10ª Sessão Ordinária	14 horas
13/06/17	11ª Sessão Ordinária	14 horas
27/06/17	12ª Sessão Ordinária	14 horas
25/07/17	13ª Sessão Ordinária	14 horas
26/07/17	14ª Sessão Ordinária	14 horas
08/08/17	15ª Sessão Ordinária	14 horas
15/08/17	16ª Sessão Ordinária	14 horas
12/09/17	17ª Sessão Ordinária	14 horas
26/09/17	18ª Sessão Ordinária	14 horas
10/10/17	19ª Sessão Ordinária	14 horas
24/10/17	20ª Sessão Ordinária	14 horas
14/11/17	21ª Sessão Ordinária	14 horas
21/11/17	22ª Sessão Ordinária	14 horas
12/12/17	23ª Sessão Ordinária	14 horas
13/12/17	24ª Sessão Ordinária	14 horas



Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL CONSELHO SUPERIOR

EXTRATO DA ATA DA 183ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2016

Início: 16h04.

Presidência: Ronaldo Curado Fleury. Presentes os Senhores Conselheiros: Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente), Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, Sandra Lia Simón (Conselheira Secretária), Manoel Jorge e Silva Neto, Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre e Ricardo José Macedo de Brito Pereira. Presentes o Corregedor-Geral do MPT Maurício Correia de Mello, a Ouvidora do MPT Heloisa Maria Moraes Rego Pires e a Vice-Presidente da ANPT, a Procuradora do Trabalho Ana Cláudia Rodrigues Bandeira Monteiro.

Deliberações:

01 - Processo CSMPT nº 2.00.000.012788/2016-61.

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Promoção ao cargo de Procurador Regional do Trabalho - Critério merecimento.

Relator: Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto.

Revisora: Conselheira Sandra Lia Simón.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, preliminarmente, decidiu, por maioria, adotar o quinto móvel, vencido o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho, que votou pela adoção do quinto fixo. Em seguida, o Conselho Superior, por maioria e nos termos do voto da Conselheira Revisora, decidiu elaborar a lista triplíce, com vistas ao preenchimento de vaga de Procurador Regional do Trabalho, decorrente da aposentadoria do Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani (Portaria nº 216, de 05/04/2016, publicada no DOU, de 07/04/2016), a ser provida pelo critério de merecimento, composta pelos Procuradores do Trabalho a seguir nominados: 1º lugar: SEBASTIÃO VIEIRA CAIXETA, vencidos o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto (relator), que votou em Aline Maria Homrich Schneider Conzatti, e o Conselheiro Ricardo José Macedo de Brito Pereira, que votou em Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos; 2º lugar: ALESSANDRO SANTOS DE MIRANDA, vencidos os Conselheiros Manoel Jorge e Silva Neto (relator), Jeferson Luiz Pereira Coelho e Ricardo José Macedo de Brito Pereira, que votaram em Aline Maria Homrich Schneider Conzatti; 3º lugar: ALINE MARIA HOMRICH SCHNEIDER CONZATTI, vencidos os Conselheiros Manoel Jorge e Silva Neto (relator), Jeferson Luiz Pereira Coelho e Ricardo José Macedo de Brito Pereira, que votaram em Ronaldo José de Lira, e o Conselheiro Rogério Rodriguez Fernandez Filho, que votou em José Wellington de Carvalho Soares.

02 - Processo CSMPT nº 2.00.000.018931/2016-29.

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Promoção ao cargo de Procurador Regional do Trabalho - Critério antiguidade.

Relatora: Conselheira Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre.

Revisor: Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu indicar, à unanimidade, para ocupar a vaga de Procurador Regional do Trabalho, decorrente da aposentadoria da Dra. Yamara Viana de Figueiredo (Portaria nº 367, de 30/05/2016, publicada no DOU, de 31/05/2016, a ser provida pelo critério de antiguidade, a Procuradora do Trabalho LILIANA MARIA DEL NERY, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Término: 18h01.

RONALDO CURADO FLEURY
Presidente do CSMPT

SANDRA LIA SIMÓN
Conselheira Secretária do CSMPT

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 54ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2016

Aos trinta e um dias de agosto de dois mil e dezesseis às dez horas e trinta minutos, iniciou-se, com transmissão via intranet do MPT e via Youtube, a Quinquagésima Quarta (54a) Sessão Extraordinária da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, na sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão da Procuradoria-Geral do Trabalho localizada no SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, 16º Andar, Edifício CNC, em Brasília-DF. Presentes a Coordenadora, Subprocuradora-Geral do Trabalho Júnia Soares Nader, os Subprocuradores-Gerais do Trabalho Andréa Isa Rípoli e Manoel Jorge e Silva Neto e os Procuradores Regionais do Trabalho, Luercy Lino Lopes, Abiael Franco Santos e Júnia Bonfante Raymundo.

1) ASSUNTOS GERAIS - A Coordenadora informou que está em término de mandato, assim como o Membro Dr. Manoel Jorge e Silva Neto, agradeceu pelo apoio e carinho recebido durante o tempo que passou na CCR e saudou os novos Membros que foram indicados pelo CSMPT para integrarem a CCR a partir de 03/09/16,

os Subprocuradores-Gerais do Trabalho Eliane Araque dos Santos e André Luís Spies. Congratulou também os Membros eleitos para o CSMPT, Subprocuradoras-Gerais do Trabalho, Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre e Edelmara Barbosa Melo. Determinou a expedição de ofício aos novos integrantes dos órgãos superiores do MPT com as homenagens deste Colegiado. Todos os demais Membros da CCR se associaram aos votos da Dra. Júnia Soares Nader.

2) CONSULTAS

Processo PAJ-000062.2009.05.002/7 - Assunto: 1.CODEMAT, 2.CONAETE - Interessados: POLO ATIVO: SINDICOB - Sindicato dos Comerciantes de Barreiras e Região Oeste da Bahia, POLO PASSIVO: HENDEICUS PETRUS MARIA TORKEN, POLO PASSIVO: ADEMIR GARCIA ZUCONI, POLO PASSIVO: TIRSO E TIRSO TRATORES LTDA, POLO PASSIVO: PAULO ROBERTO MOREIRA GARCEZ, POLO PASSIVO: NELSON SCHNEIDER, POLO PASSIVO: STEFANO RETTORE, POLO PASSIVO: AGRICOLA XINGU S/A - MULTIGRAIN - Relator: Dr. Manoel Jorge e Silva Neto. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer a consulta nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000181.2012.08.002/7 - Assunto: 1.CODEMAT, 2.CONAETE - Interessados: INVESTIGADO: FAZENDA RIO BRANCO - JOSÉ CARLOS VALENTE DA SILVA, DENUNCIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Júnia Soares Nader. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer a consulta e, no mérito, decidir pela prevalência da primeira decisão da Câmara de Coordenação e Revisão exarada nos autos, a qual homologou a promoção de arquivamento, com supedâneo no princípio da autotutela. Ressalvas de Dr. Manoel Jorge e Silva Neto e Dra. Abiael Franco Santos no pertinente a coisa julgada administrativa. A Dra. Abiael Franco Santos não votou no feito, mas entendia pela não homologação do mesmo.

Processo NF-002271.2016.04.000/8 - Assunto: - Interessados: - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos. Devolvido após pedido de vistas feito pelo Dr. Luercy Lino Lopes, que se manifestou em sessão, a Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer a consulta e, no mérito, por unanimidade, respondê-la nos termos do voto do(a) relator(a), determinando ainda que se envie cópia do feito ao Eg. CSMPT para que aquele órgão superior normatize a matéria.

Processo IC-000093.2016.05.002/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: ANÔNIMO, INQUIRIDO: PAULO SOUZA DIAS - Relatora: Dra. Júnia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer a consulta e, no mérito, por unanimidade, responder que o procedimento deverá retornar ao mesmo Ofício que promoveu o arquivamento, para que este possa continuar e complementar as investigações, uma vez que não houve uma discordância quanto ao mérito do arquivamento proposto, mas sim uma determinação para que se cumprissem as diligências necessárias, nos termos do voto do(a) relator(a).

3) CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO

Processo IC-000085.2004.04.000/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE CIDREIRA, INQUIRIDO: MOVIMENTO ASSISTENCIAL DE CIDREIRA - MACI, DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO - Relatora: Dra. Júnia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Noedi Rodrigues da Silva, ora Suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a). O Dr. Luercy Lino Lopes não votou no feito mas apresentou ressalva de entendimento.

Processo PAJ-000916.2012.04.000/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: POLO ATIVO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, POLO PASSIVO: SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. - Relatora: Dra. Júnia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Noedi Rodrigues da Silva, ora Suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a). O Dr. Luercy Lino Lopes não votou no feito mas apresentou ressalva de entendimento.

Processo IC-001745.2013.04.000/3 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: INQUIRIDO: LACERDA E LACERDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, DENUNCIANTE: RAQUEL DA ROSA OLIVEIRA - Relatora: Dra. Júnia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Noedi Rodrigues da Silva, ora Suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a). O Dr. Luercy Lino Lopes não votou no feito mas apresentou ressalva de entendimento.

Processo IC-001890.2013.04.000/5 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITADO: NOEDI RODRIGUES DA SILVA, SUSCITANTE: MÁRCIA MEDEIROS DE FARIAS - Relatora: Dra. Júnia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Noedi Rodrigues da Silva, ora Suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a). O Dr. Luercy Lino Lopes não votou no feito mas apresentou ressalva de entendimento.

Processo IC-001996.2013.04.000/5 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: INQUIRIDO: PIRELLI PNEUS LTDA, DENUNCIANTE: 4ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ - Relatora: Dra. Júnia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de

atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Noedi Rodrigues da Silva, ora Suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a). O Dr. Luercy Lino Lopes não votou no feito mas apresentou ressalva de entendimento.

Processo IC-000118.2014.02.004/0 - Assunto: 6.COORDI-GUALDADE - Interessados: SUSCITANTE: MARCELO FREIRE SAMPAIO COSTA, SUSCITADO: JOÃO FELIPE MOREIRA LACERDA SABINO - Relatora: Dra. Júnia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Marcelo Freire Sampaio Costa, Suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001577.2014.04.000/0 - Assunto: 6.COORDI-GUALDADE - Interessados: SUSCITADO: NOEDI RODRIGUES DA SILVA, SUSCITANTE: MÁRCIA MEDEIROS DE FARIAS - Relatora: Dra. Júnia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Noedi Rodrigues da Silva, ora Suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a). O Dr. Luercy Lino Lopes não votou no feito mas apresentou ressalva de entendimento.

Processo IC-000202.2015.04.000/1 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: SUSCITADO: NOEDI RODRIGUES DA SILVA, SUSCITANTE: MÁRCIA MEDEIROS DE FARIAS - Relatora: Dra. Júnia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Noedi Rodrigues da Silva, ora Suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a). O Dr. Luercy Lino Lopes não votou no feito mas apresentou ressalva de entendimento.

Processo IC-000658.2015.04.000/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITADO: NOEDI RODRIGUES DA SILVA, SUSCITANTE: MÁRCIA MEDEIROS DE FARIAS - Relatora: Dra. Júnia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Noedi Rodrigues da Silva, ora Suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a). O Dr. Luercy Lino Lopes não votou no feito mas apresentou ressalva de entendimento.

Processo PP-000127.2016.02.000/2 - Assunto: 6.COORDI-GUALDADE - Interessados: DENUNCIANTE: MPT / PRT 15ª REGIÃO, INVESTIGADO: CREA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (EM ITANHAEM), INVESTIGADO: CREA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (EM ITAPEVA), INVESTIGADO: CREA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (EM MONGAGUA), INVESTIGADO: CREA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (EM PERUIBE), INVESTIGADO: CREA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (EM PIEDADE), INVESTIGADO: CREA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (EM SÃO ROQUE), INVESTIGADO: CREA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (EM SOROCABA), INVESTIGADO: CREA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (EM TATUI) - Relatora: Dra. Júnia Soares Nader. Devolvido o feito após pedido de vistas da Dra. Andréa Isa Rípoli que acompanhou a Relatora, a Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000205.2016.04.000/3 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: SUSCITANTE: PATRÍCIA DE MELLO SANFELICI, SUSCITADO: MARCELO GOULART - Relatora: Dra. Júnia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, em virtude do descumprimento do decêndio previsto no artigo 3º, §1º, da Resolução 69/2007 do CSMPT, não conheço do declínio de atribuição, mantendo-se incólume a distribuição a quo, no sentido de atribuir a condução do expediente à Exma. Procuradora do Trabalho Patrícia de Mello Sanfelici, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000316.2016.05.006/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITANTE: JAQUELINE COUTINHO SILVA, SUSCITADO: ANNELISE FONSECA LEAL PEREIRA - Relatora: Dra. Júnia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Annelise Pereira, para atuar no presente procedimento, sem qualquer pontuação, em razão de o desmembramento ter sido efetuado a critério da procuradora natural, apenas com vistas a facilitar a investigação, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000808.2016.12.000/1 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: SUSCITANTE: DULCE MARIS GALLE, SUSCITADO: LUIZ CARLOS RODRIGUES FERREIRA - Relatora: Dra. Júnia Bonfante Raymundo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Luiz Carlos Rodrigues Ferreira, Suscitado, nos termos do voto do(a) relator(a).